

LEI Nº 676/2020

ALTERA O ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 637/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 637/2019, que Institui os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública da Assistência Social do Município de Natuba-PB, e dá outras providências.

Art. 2º- No Art. 20º da Lei Municipal nº 637/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20º - O auxílio será concedido em até 12 (doze) parcelas por ano considerado o caráter temporário e eventual do benefício, devendo ser verificada a permanência da situação de vulnerabilidade.

Parágrafo Único: Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão deste benefício, devem ser observados os seguintes fatores:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, pessoa com deficiência, jovem, mulher, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; violência por questões de gênero; e discriminação racial e sexual;

II – situação de isolamento de pessoas idosas ou pessoas com deficiência;

III – situação de extrema pobreza;

IV – indicativos de rupturas familiares;

V – Situação de Insegurança alimentar e risco nutricional.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

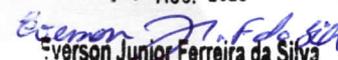
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba PB, 14 de agosto de 2020.


JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
PREFEITA


PREFEITURA MUNICIPAL
DE NATUBA-PB
Noticiário Oficial do Município
Criado Pela Lei 339/98

14 AGO. 2020


Everson Junior Ferreira da Silva
Secretário de Administração
Mês 12 ENE